



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO 20533092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0065/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.473.476/0001-99, sediada no Setor de Indústrias Bernardo Sayão – SIBS, Qd. 02, Conjunto E, Lote 01, Parte A, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-205, telefones (61)3363-4744 / (61)99663-9468, e e-mail comercial@interativaservicos.com e gestao.contratos@grupointerativa.net, neste ato representada por **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, brasileiro, CPF n. 852.336.331-91, RG n. 1.882.960 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0030248-34.2023.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento no **art. 124, II, da Lei 14.133/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste em alterar o Anexo I do contrato em epígrafe, objetivando a inclusão do modelo do uniforme fornecido aos prestados alocados no canteiro de obra da Nova Sede do TRF 1ª Região.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. A relação de uniformes constante do Anexo I ao Contrato n. 0065/2023 passa a vigorar com as disposições da relação anexa a este Termo Aditivo.

3. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

3.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0065/2023.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

IZAIAS JUNIO VIEIRA
Representante da GI Empresa de Segurança Ltda.

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0065/2023

ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME

Periodicidade do Fornecimento: SEMESTRAL ¹		
VIGILANTE MASCULINO		VIGILANTE FEMININO
Posto de trabalho: 01 a 10 e 12 a 21 subitem 11.2 do contrato	Posto de trabalho: 11 do subitem 11.2 do contrato (Portaria Obra) ²	Posto de trabalho: 01 a 10 e 12 a 21 subitem 11.2 do contrato
- 02 (duas) camisas brancas;	- 02 (duas) camisas manga curta;	- 02 (duas) camisas brancas;
- 01 (um) terno completo preto;	- 01 (uma) calça tática;	- 01 (um) blazer preto;
- 02 (dois) pares de meias pretas;	- 02 (dois) pares de meias pretas;	- 02 (dois) pares de meias fina cor da pele;
- 01 (um) par de sapatos preto;	- 01 (um) par de coturno preto;	- 01 (um) calça preta ou saia;
- 01 (um) cinto preto;	- 01 (um) cinto de nylon;	- 01 (um) par de sapatos preto;
- 01 (uma) gravata	- 01 (uma) japona (anualmente)	- 01 (um) lenço;
Observação: 1 - A contagem dos prazos para o fornecimento dos uniformes será contada na forma dos subitens 10.2 e seguintes deste contrato. 2 - A entrega dos uniformes para esse grupo de vigilantes será feita no fechamento do próximo período de fornecimento, observada a semestralidade de que trata o subitem 10.2 deste contrato.		

O Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar, quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão recebidos pelo Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

Vigilantes alocados nos Postos de Trabalho 01 a 10 e 12 a 21 do subitem 11.2 do contrato (Masculino ou Feminino - conforme o caso)

- **Terno:** estilo tipo paletó, com 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) botões. Tecido microfibra de boa qualidade. Todos os tipos de ternos forrados internamente, inclusive a manga, 02 (dois) ou 03 (três) botões na manga, com no mínimo 01(um) bolso interno, 03 (três) externos sendo 02 (dois) inferiores e 1 (um) superior esquerdo. Calça do terno com bolsos tipo faca, cor preta.
- **Gravata Clássica:** Em tecido 100% poliéster, cor preta.
- **Camisa:** estilo social em tecido 100% algodão, 01 (um) bolso superior esquerdo, 02 (dois) botões no punho e 01 (um) botão reserva fixado na camisa, cor branca.
- **Meia Social:** Em tecido de 60% algodão, 39% poliamida e 01% de elastano, cor preta.
- **Sapato:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, em couro, forro interno, palmilha, solado com antiderrapante em borracha, cor preta.
- **Blazer:** em microfibra, 03 (três) botões, forrado internamente com tecido tipo cetim ou acetano, inclusive nas mangas, 02 (dois) ou 03 (três) botões na manga, 02 (dois) bolsos externos na parte inferior, na cor preta.
- **Saia e/ou Calça:** (a critério pela fiscalização do Contrato)
- **Saia:** em microfibra, sem cós, zíper invisível, forrada em tecido tipo cetim ou acetato, na cor preta.
- **Calça:** em microfibra, sem cós, zíper invisível na parte posterior, 02 (dois) bolsos laterais, na cor preta.
 - A escolha entre saia ou calça ficará a critério da fiscalização do Contrato, conforme necessidade do serviço, podendo-se escolher inclusive, uma calça e uma saia a cada entrega dos uniformes.
- **Blusa:** em algodão, cor branca, manga curta ou longa, fechamento com botão na parte anterior, um bolso externo do lado esquerdo, na parte superior, e gola simples.
 - A escolha dos tipos de mangas acima citadas, ficará à critério da fiscalização do Contrato, conforme necessidade do serviço
- **Sapato:** modelo sem salto tipo esporte fino sem cadarço, em couro, solado em couro costurado e com antiderrapante, forrado internamente e com palmilha, na cor preta.

- **Meia:** Masculina e feminina:
 - Masculina: meia social preta.
 - Feminina: meia fina do tipo 3/4 na cor da pele.
- **Lenço:** para acompanhar o blazer feminino.

Vigilantes alocados no canteiro de obras (Portaria Obra)

- **Camisa tática:** grafil cedro ou santista 67% poliéster 33% algodão.
- **Calça tática:** policonton cedro 67% algodão 33% poliéster.
- **Cotuno com cadarço:** em couro, forro interno, palmilha, solado com antiderrapante em borracha, cor preta.
- **Meião:** 66% algodao 22% poliester 12% elastodieno.
- **Japona:** 67% algodao 33% poliester.



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 15/05/2024, às 10:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20533092** e o código CRC **1130799B**.